LEI Nº 5.561, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
17.512.0148.1097– Programa de Saneamento Ambiental Urbano - Ceval-Castilhos		**R$**	**633.750,00**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 3612**	R$	487.500,00
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001**	R$	146.250,00
17.512.0149.1026 – Transposição de Água do Arroio Pelotas p/Barragem Santa Bárbara		**R$**	**410.093,14**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 3618**	R$	246.250,00
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001**	R$	21.414,00
23.695.0111.1111 – Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Emenda		**R$**	**108.020,00**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 3607**	R$	341.743,14
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001**	R$	68.350,00
17.512.0150.1025 – Combate à Erosão de Vias – Vossoroca Balneário dos Prazeres		**R$**	**58.500,00**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 3605**	R$	48.750,00
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 0001**	R$	9.750,00
17.512.0150.1098 – Canal em Concreto na Avenida Ferreira Viana		**R$**	**468.000,00**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 3613**	R$	390.000,00
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001**	R$	78.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.570.343,14**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º, os repasses financeiros

provenientes do SANEP na forma de interferência ativa no valor de R$ 302.350,00 e o recurso oriundo de emendas parlamentares do governo federal de R$ 1.267.993,14 , para os quais não há previsão orçamentária no exercício.

Art. 3º Autoriza o Executivo a inserir no Plano Plurianual 2006-2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009, as ações: Transposição de Água do Arroio Pelotas para Barragem Santa Bárbara; Programa de Saneamento Ambiental Urbano-Ceval-Castilhos; Combate à Erosão de Vias – Vossoroca Balneário dos Prazeres; Canal em Concreto na Avenida Ferreira Viana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de maio de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Abel Dourado
Secretário de Governo